



Lei nº 377/2025

Figueirópolis/Tocantins, 14 de fevereiro de 2025.

Altera o Art. 5º e parágrafo 1º e 2º do art. 3º da Lei 259/2021 de 10 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e conforme o dispõe os artigos 73 e 74 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º e parágrafo 1º e 2º do art. 3º da Lei 259/2021 de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender as necessidades por tempo determinado de excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da CF/88, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - Fica estabelecido o valor de 69,00 (sessenta e nove reais) para cada diária efetivamente laborada.

Artigo 3º - _____

§ 1º - Para efeito de pagamento da remuneração as secretarias de obras e serviços urbanos e a secretaria de transportes encaminhará ao departamento de recursos humanos da prefeitura municipal a relação nominal dos contratados com as respectivas diárias laboradas para que seja processado os referidos pagamentos.

§ 2º - A jornada de trabalho relativa a diária será de 8 horas devendo as escalas ser definidas pelas respectivas secretarias citadas no parágrafo 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis - Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

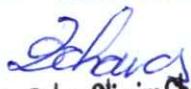

JOSE FONTOURA PRIMO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que a Lei n.º 377/25 de 14/02/25 Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data. Figueirópolis-TO, 14/02/25

 prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO


Debmá Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 004/2025